

Ronaldo Junqueira

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.920/

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir livros para a biblioteca Municipal, podendo dispende até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1.972, a saber:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

4.0.0.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0. - Investimentos

4.1.4.0. - Material Permanente

67 - Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal Cr\$ 5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 1.971.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*!\*!\*!\*!\*!

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº 783 / DE 20/10/1.971.

\*!\*!\*!\*!\*!